



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 583 ,DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*“Altera o artigo 285 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004).”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VEHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no incisos III e IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

## **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** O artigo 285 da Lei Complementar nº 199 de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 285. Sobre os valores constantes nos anexos V e VI, para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no ano de 2016, será aplicado redutor de 10% (dez por cento).”*  
**(NR)**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO NAZIF RASUL**

Prefeito

MARCELO HAGGE SIQUEIRA  
Secretário Municipal de Fazenda

MIRTON MORAES DE SOUZA  
Procurador Geral do Município